MINUTA: 39

PREGÃO Nº 33/2020 EMISSÃO: 19/02/2020 PROC: 47

CREDENCIAMENTO: Até às 09:00 horas do dia 09/03/2020.

ABERTURA: 09/03/2020

HORÁRIO: 09:30 h.

O **Município de Ponta Grossa - Paraná**, torna público que na sala do Departamento de Compras, localizada no 3º Andar do Paço Municipal, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO do tipo Menor preço – Global**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 445/2005, Decreto Municipal 140/2003 e suas alterações, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005 e Decreto Municipal nº 2.155/2008, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 123/2006 e Lei Municipal 12.222/2016.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeiro (a): Mauro César Ionnglebood

E-mail: maurocesar.i70@hotmail.com

Telefone: (42) 3220-1000 - Ramal 1006

1. OBJETO : A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, PREPARO, CONFECÇÃO E ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO DE COFFEE BREAK (SOB DEMANDA), CONFORME CARDÁPIOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**,** com as características descritas no anexo I deste edital.

2. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 –DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 10- MINUTA DE CONTRATO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

02.01 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda as exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.

02.02 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8393/2005.

02.03 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.04 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

02.05 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

03 CREDENCIAMENTO:

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

03.02 O credenciamento far-se-á:

a) Por meio de instrumento público de procuração;
b) Ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

03.03 Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento ao Sr. Pregoeiro:

a) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** (**autenticado**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e objeto social para verificação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa interessada, e o objeto da licitação;

b) Em sendo o representante titular de outorga **por procuração pública ou privada**, deverá apresentar **cópia do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado autenticado**, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração, e objeto social para verificação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa interessada, e o objeto da licitação;

c) **Declaração de que a empresa proponente conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preenche todos os requisitos exigidos na habilitação;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

e) O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA A ABERTURA DO CERTAME.

03.04 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, realizado pelo Município de Ponta Grossa, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

OBSERVAÇÃO: A documentação acima deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possua compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados, e o objeto licitado.

04 APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE 01:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 **Proposta de Preços**

PREGÃO Nº 33/2020 **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa**

ABERTURA: 09/03/2020 **HORÁRIO: 09:30hrs.**

NOME DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do **PREGÃO**, onde deverá constar obrigatoriamente:

A – Número do Item;

B – Descrição de cada Item;

C – Quantidade;

D – Valor unitário e total de cada item;

E – Valor total da proposta;

F – Prazo de entrega do objeto: 12 meses

H – Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

Obs.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

04.03 Caso a empresa proponente não esteja representada por preposto Credenciado no dia da audiência pública deste Pregão, deverá apresentar, junto com o envelope da proposta comercial cópia do contrato social e/ou alterações, estatuto, ata, ou documento legal assemelhado, que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da proponente com o objeto da licitação.

04.04 A falta de apresentação do documento requerido no item anterior, por empresa que não se encontrar representada no ato do credenciamento, acarretará o não conhecimento da proposta, sendo a mesma declarada inabilitada.

04.05 Analisando o documento acima referido, havendo incompatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto licitado, a proposta será desclassificada.

05 ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

05.01 As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo: Menor preço - **Global.**

05.02 No local, dia e hora definidos no início deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, **acompanhado do documento de seu credenciamento**, procederá o que se segue:

a) **Conferência do credenciamento dos representantes legais**, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a verificação dos documentos exigidos para o credenciamento, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;
b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
c) **Ordenamento das propostas** pela ordem de **Menor preço - Global**;
d) **Definição da proposta de menor preço** e **daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento),** nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

Quando não forem verificadas, no mínimo, **três** propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Havendo apenas duas empresas com propostas em valores inferiores ao limite estabelecido no inciso VII, do artigo 4 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e verificando o empate nos valores das propostas das demais licitantes, poderá o Sr Pregoeiro, analisando o caso, em prol do interesse público, habilitar

as concorrentes para a etapa dos lances verbais, cujos valores sejam iguais ao valor da terceira empresa a ser chamada;

e) **Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos** na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

f) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.03 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

05.04 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital.

06 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

06.1 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

06.1.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o pregoeiro identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5%(cinco por cento) superior** à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) **A microempresa ou empresa de pequeno porte** melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
b) **No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte** que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.1.1, o pregoeiro realizará um **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a;
c) **Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada**, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

06.1.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

06.1.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, **imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública** ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

06.1.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

06.1.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições **HABILITATÓRIAS** pelo licitante que a tiver formulado.

07 APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02:

Será feita a abertura do envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, que deverá conter a documentação descrita no anexo 02 do edital.

07.1 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe **adjudicado** o objeto licitado.

07.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

07.3 No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

07.4 A proponente vencedora deverá apresentar, **até 24 (vinte e quatro) horas** após o término do pregão, **sua proposta adequada ao lance vencedor**, discriminando valores unitário e global para aquisição.

08 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

08.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

08.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

08.03 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08.04 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Sr. Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

08.05 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de PONTA GROSSA, no endereço: Av. Visconde de Taunay, 950 Bairro Ronda, CEP 84051-000, setor de protocolo , andar térreo - direcionada ao DECOM, Departamento de Compras, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

09 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal n° 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

09.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 RECURSOS:

10.01 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

10.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.03 **NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso**, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

10.04 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.05 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.06 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.07 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo geral do Município de Ponta Grossa, sito a avenida Visconde de Taunay, 950, andar térreo do Paço Municipal, de 2ª a sexta feira das 12:00 horas às 18:00 horas.

10.08 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

10.09 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.

10.10 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

10.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.12 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11 LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.01 conforme anexo 01 do edital.

11.02 A não apresentação dos produtos no prazo e locais indicados no presente edital, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393/2005

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.01 O pagamento deverá ser efetuado em 30 dias após a realização dos serviços, com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

12.02 Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ponta Grossa.

13 RECURSOS FINANCEIROS:

13.01 Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
16	02.001.04.122.0018.2.002.3.3.90.39.00.00.	Gabinete do Prefeito	Svços.

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO:

R$ 38.036,00 (Trinta e oito mil e trinta e seis reais).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.02 Só terão direitos a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.05 Após o resultado da presente licitação e observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.06 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Ponta Grossa, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.07 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá ao Município de Ponta Grossa, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.08 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14.09 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em

conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos, no Departamento de Compras - Divisão e Licitações, sito a Avenida Visconde de Taunay 950, Ponta Grossa - Paraná, ou ainda pelo fone fax (042) 3901-1500 / 3222-6365/3220-1404 / 3224-1176.

14.11 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

14.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO LOZZA PEREIRA DE MORAES

Chefe de Gabinete

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, PREPARO, CONFECÇÃO E ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO DE COFFEE BREAK (SOB DEMANDA), CONFORME CARDÁPIOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

PREGÃO Nº 33/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	1	SVÇ	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break: Cardápio I: 1000 x R$ 25,90 e Cardápio II: 800 x R$ 15,17, tudo conforme projeto básico em anexo.	38.036,00	38.036,00
TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 38.036,00**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Considerando a necessidade do Gabinete do Prefeito, vimos por meio deste, solicitar as providências necessárias para abertura do procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, a fim de promover a contratação de empresa especializada no fornecimento, preparo, confecção e entrega de alimentação de Coffee Break (sob demanda).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento, de Coffee Break, se dá pela continuidade de atendimento das necessidades por ocasião da realização de audiências, reuniões, solenidades, treinamentos e eventos internos e externos promovidos por este Gabinete do Prefeito, contribuindo para o serviço e o aproveitamento dos participantes.

A estimativa de custos, valores que constam no presente, seguirá de acordo com os praticados no mercado.

A justificativa do procedimento licitatório de pregão presencial, se dá pelo fato da modalidade em questão imprimir maior celeridade à contratação sem prejuízo a competitividade, considerando o encerramento do contrato. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos.

EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, feitos no dia, utilizando matéria-prima e insumos de primeira, a fim de garantir a qualidade dos alimentos, de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito, e entregue no local a ser indicado, sendo que esta encaminhará a solicitação em até 48hrs antes do evento.

O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado.

Todas as despesas com serviços, sendo eles, recursos materiais e humanos, deslocamento, fornecimento de louças, toalhas, guardanapos, e organização do mesmo, bem como, quando necessário disponibilizar mobiliários para servir, entre outros, correrão por conta da empresa contratada.

Não acarretará quaisquer ônus, encargos, ou responsabilidade para a contratante, a despesa com funcionários da empresa contratada quer sendo no Gabinete ou em quaisquer das Secretarias onde será procedido a prestação de serviços.

A empresa deverá garantir a qualidade, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

No ato da prestação do serviço, deverá a empresa proceder à instrução verbal ou escrita, de, pelo menos, um servidor da instituição, sendo em alguns casos necessário a prestação de serviço com pessoal especializado para servir o lanche com rapidez, discrição e qualidade.

PRAZO

O prazo para execução para prestação do serviço contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição de ordem de serviço, sendo possível a sua prorrogação a critério da Administração, nos termos da lei.

OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento, preparo, confecção e entrega de alimentação tipo Coffee Break para o Gabinete do Prefeito, da Prefeitura de Ponta Grossa, conforme especificações abaixo.

CARDÁPIO I					
ITEM	***UND***	***QTDE***	***DESCRIÇÃO***		***MÉDIA***
01	**UND**	**1.000**	Café	Servidos em garrafas térmicas separadas, e sem açúcar. Com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sachê).	**R$ 25,90**
			Leite quente	Semidesnatado servido em garrafa térmica.	
			Suco em polpa e/ou refrigerante	01 (um) litro, sabores variados, naturais ou concentrado líquido (a critério do solicitante); Refrigerante de cola, laranja e guaraná - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Incluso light (proporção de 70% normal e 30% light, gelado, 300 ml por pessoa atendida)	
			Água	Água mineral sem gás – copo de 200 ml	
			01(um) opção de Mini Sanduíche	Mini pão sírio, pão de leite, hambúrguer, pão francês com gergelim (aproximadamente 20 g cada unidade). Opções para recheios: Ricota temperada (aproximadamente 10 g – 1 porção); Mussarela peito de peru, alface e tomate (aproximadamente 6 g cada fatia de frios, 1 folha pequena de alface e 1 fatia fina de tomate); Queijo prato, presunto cozido, alface e tomate (aproximadamente 6 g cada fatia de frios, 1 folha pequena de alface e 1 fatia fina de tomate) e Requeijão com frango desfiado (aproximadamente 10g – 1 porção).	
			03 (três) opções de salgados assados ou fritos	Pão de queijo, mini croissants, empada, quiche, pasteis de forno, esfirra, folhados, bolinho de bacalhau e/ou carne seca, coxinha, risoles, quibe, bolinha de queijo, pastel, mini pizza, pão de batata (recheios variados a critério do solicitante).	
			02 (duas) opções de doces	Bolo com cobertura (chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, toalha felpuda, brownie, laranja, entre outros), mini tortinhas (abacaxi, alemã, amora, morango, maracujá, maça, nozes, limão, entre outras), carolinas, mini sonhos e bombas.	
			Salada de fruta	01 (uma) unidade para cada pessoa atendida, (aproximadamente 100 g cada porção); Mínimo de 04 tipos de frutas em porções individuais. Embalagem descartável com tampa ou conforme solicitação da contratante.	

CARDÁPIO II					
ITEM	***UND***	***QTDE***	***DESCRIÇÃO***		***MÉDIA***
02	**UND**	**800**	Café	Servidos em garrafas térmicas separadas, e sem açúcar. Com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sachê).	**R$ 15,17**
			Leite quente	Semidesnatado servido em garrafas térmicas.	
			Suco em polpa e/ou refrigerante	Natural, sabor laranja, ou concentrado líquido. Servidos em jarra de vidro ou garrafas térmicas ou refresqueira(s). Com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sachê). Refrigerante de cola, laranja e guaraná - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Incluso light (proporção de 70% normal e 30% light, gelado, 300 ml por pessoa atendida)	
			Água	Água mineral sem gás – copo de 200 ml	
			Petit Four	Variados Salgados	
			Petit Four	Variados Doces	

Valor total máximo desta licitação R$ 38.036,00 (trinta e oito mil e trinta e seis reais).

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias, após a realização da prestação do serviço, mediante requerimento protocolado, com a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, sendo está emitida posterior à emissão do empenho, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação, da Secretaria Municipal da Fazenda.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do Gabinete do Prefeito, com poderes para recusar os serviços que não tenham sidos executados de acordo com as condições especificadas.

Comunicar a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmo sejam regularizados. Assim como, o fiscal do contrato, verificando se a contratada está desempenhando com eficiência e eficácia as exigências do contrato.

O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Emanuel Gonsalves Penteado, lotado no Departamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, (42) 3220-1435/1110.

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 33/2020

HABILITAÇÃO:

Os envelopes de **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, devidamente fechado, (suprimida a duplicidade) e serão apresentados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 **HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 33/2020 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

ABERTURA: 09/03/2020 **HORÁRIO : 09:30 h.**

NOME DA EMPRESA :

1 O ENVELOPE DEVERÁ CONTER A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de ME/EPP/MEI.

1.1.2 Habilitação Técnica:

a) Licença Sanitária atualizada;

b) Alvará de localização atualizado;

c) Atestado de capacidade técnica (01) um pelo menos, atestando que a empresa já prestou este tipo de serviço, emitido por ente público ou privado.

1.1.3 Regularidade Fiscal

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ;**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS);**

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.1.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 4;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 9.

e) Declaração de que se trata de ME/EPP/MEI, com firma reconhecida do responsável pela empresa e do Contador.

1.1.5 Qualificação Econômica-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples,

a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 33/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial **nº 33/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						**Total Geral dos Itens**

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____

(Nome da Empresa)

_____

CNPJ/MF

_____

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____

Nome da Empresa)

_____

CNPJ/MF

_____

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____

(Nome da Empresa)

_____

CNPJ/MF

_____

Sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

_____

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo:_____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	**R$**	**Faturamento**	**R$**
Janeiro/2019		Janeiro/2020	
Fevereiro/2019		Fevereiro/2020	
Março/2019		Março/2020	
Abril/2019		Abril/2020	
Maio/2019		Maio/2018	
Junho/2019		Junho/2020	
Julho/2019		Julho/2020	
Agosto/2019		Agosto/2020	
Setembro/2019		Setembro/2020	
Outubro/2019		Outubro/2020	
Novembro/2019		Novembro/2020	
Dezembro/2019		Dezembro/2020	
Acumulado/2019		**Acumulado/2020**	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

_____

Local e data

Sócio proprietário: (Reconhecer firma) Contador da ME/EPP: (Reconhecer firma)

_____ _____

CPF do declarante CRC do declarante

ANEXO 08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão_____/_____da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa_____tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, _____de_____ de 2020.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PUBLICO

_____

(Razão Social)

_____

CNPJ/MF Nº

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Promotores/Procuradores de Justiça vinculados ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme disposto na Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dá plena aplicabilidade ao disposto no Inciso V do art.2º da resolução nº 07/2005, alterada pela resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja aplicabilidade ao Ministério Público é plenamente possível em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____

Data

_____

Local

_____

Nome do declarante

_____

RG

_____

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

MINUTA:

CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, n° 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o n° 76.175.884/0001-87, neste ato representado de acordo com o Decreto Municipal n° 7.592 de 22/07/2013, pelo chefe do Gabinete do Prefeito, ***Sr. ALESSANDRO LOZZA PEREIRA DE MORAES***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.242.029-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº CPF-882.366.259-15, residente e domiciliado na Avenida General Carlos Cavalcanti nº 1288 - Apto 08, nesta cidade e comarca; e,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP_____, fone _____inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada pelo ***Sr.*** ___ _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua_____ CEP_____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço referente ao fornecimento, preparo, confecção e entrega de alimentação de coffee break (sob demanda), conforme cardápios descritos no anexo I, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade ..... nº. _____, de ----------, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, conforme consta dos protocolados municipais nº ___ e 210253/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas: consoante descrição no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total para o presente ajuste é de ..... (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), sendo o valor unitário R$_____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 02001.0412200182.002/339039.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do presente contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.
O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
b) a Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
c) a Certidão Negativa Municipal.
d) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
O prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
1. Dos direitos
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
c) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
i) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
l) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
m) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
n) Seguir normas técnicas apropriadas de armazenagem dos gêneros alimentícios.
o) Permitir pleno poder ao CONTRATANTE na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades objeto do contrato, principalmente no que tange ao recebimento armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e alimentos, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas e dos empregados da CONTRATADA.
p) Manter o quantitativo de empregados necessários à execução dos serviços.
q) Fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço.

r) Fornecer aos seus empregados e faze-los usar rigorosamente, máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado.exigir que seus empregados apresentem-se ao trabalho limpos e asseados, conforme padrões exigidos para os Manipuladores de alimentos.
s) (Demais obrigações constantes do edital.)

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo, ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do servidor **Emanuel Gonsalves Penteado**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.254.790 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 244.290.829-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito Albary Guimarães, n° 892, Contorno, CEP 84060-010, Ponta Grossa/Paraná.

A Gestão do contrato ficará a cargo do servidor:_____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRODUTOS:
Os produtos e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal n° 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Na eventual aplicação de multa, o seu "*quantum*" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA
O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.
Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.
Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão ordens e orientações emanados dos mesmos.
Da fraude e da corrupção**:**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.
Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa,

CONTRATADA **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

TAISA CARVALHO
CPF/MF 073.619.219-06

SUZANA GIOVANETTI
CPF/MF 882.733.509-91

ANEXO I

CONTRATO Nº

LOTE 1

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	1	SVÇ	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break: Cardápio I: Cardápio II.		

EXECUÇÃO

- A contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, feitos no dia, utilizando matéria-prima e insumos de primeira, a fim de garantir a qualidade dos alimentos, de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito, e entregue no local a ser indicado, sendo que esta encaminhará a solicitação em até 48hrs antes do evento.

- O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado.

- Todas as despesas com serviços, sendo eles, recursos materiais e humanos, deslocamento, fornecimento de louças, toalhas, guardanapos, e organização do mesmo, bem como, quando necessário disponibilizar mobiliários para servir, entre outros, correrão por conta da contratada.

- Não acarretará quaisquer ônus, encargos, ou responsabilidade para a contratante, a despesa com funcionários da contratada quer sendo no Gabinete ou em quaisquer das Secretarias onde será procedido a prestação de serviços.

- A Contratada deverá garantir a qualidade, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

- No ato da prestação do serviço, deverá a contratada proceder à instrução verbal ou escrita, de, pelo menos, um servidor da instituição, sendo em alguns casos necessário a prestação de serviço com pessoal especializado para servir o lanche com rapidez, discrição e qualidade.

OBJETO

Prestação de serviços referente ao fornecimento, preparo, confecção e entrega de alimentação tipo Coffee Break para o Gabinete do Prefeito, da Prefeitura de Ponta Grossa, conforme especificações abaixo.

Cardápio I

ITEM	***UND***	***QTDE***	***DESCRIÇÃO***	
01	**UND**	**1.000**	Café	Servidos em garrafas térmicas separadas, e sem açúcar. Com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sachê).
			Leite quente	Semidesnatado servido em garrafa térmica.
			Suco em polpa e/ou refrigerante	01 (um) litro, sabores variados, naturais ou concentrado líquido (a critério do solicitante); Refrigerante de cola, laranja e guaraná - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Incluso light (proporção de 70% normal e 30% light, gelado, 300 ml por pessoa atendida)
			Água	Água mineral sem gás – copo de 200 ml
			01(um) opção de Mini Sanduíche	Mini pão sírio, pão de leite, hambúrguer, pão francês com gergelim (aproximadamente 20 g cada unidade). Opções para recheios: Ricota temperada (aproximadamente 10 g – 1 porção); Mussarela peito de peru, alface e tomate (aproximadamente 6 g cada fatia de frios, 1 folha pequena de alface e 1 fatia fina de tomate); Queijo prato, presunto cozido, alface e tomate (aproximadamente 6 g cada fatia de frios, 1 folha pequena de alface e 1 fatia fina de tomate) e Requeijão com frango desfiado (aproximadamente 10g – 1 porção).
			03 (três) opções de salgados assados ou fritos	Pão de queijo, mini croissants, empada, quiche, pasteis de forno, esfirra, folhados, bolinho de bacalhau e/ou carne seca, coxinha, risoles, quibe, bolinha de queijo, pastel, mini pizza, pão de batata (recheios variados a critério do solicitante).
			02 (duas) opções de doces	Bolo com cobertura (chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, toalha felpuda, brownie, laranja, entre outros), mini tortinhas (abacaxi, alemã, amora, morango, maracujá, maça, nozes, limão, entre outras), carolinas, mini sonhos e bombas.
			Salada de fruta	01 (uma) unidade para cada pessoa atendida, (aproximadamente 100 g cada porção); Mínimo de 04 tipos de frutas em porções individuais. Embalagem descartável com tampa ou conforme solicitação da contratante.

ITEM	***UND***	***QTDE***	***DESCRIÇÃO***	
02	**UND**	**800**	Café	Servidos em garrafas térmicas separadas, e sem açúcar. Com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sachê).
			Leite quente	Semidesnatado servido em garrafas térmicas.
			Suco em polpa e/ou refrigerante	Natural, sabor laranja, ou concentrado líquido. Servidos em jarra de vidro ou garrafas térmicas ou refresqueira(s). Com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sachê). Refrigerante de cola, laranja e guaraná - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Incluso light (proporção de 70% normal e 30% light, gelado, 300 ml por pessoa atendida)
			Água	Água mineral sem gás – copo de 200 ml
			Petit Four	Variados Salgados
			Petit Four	Variados Doces